



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**DECRETO N° 7.576, EM 13 DE MARÇO DE 2025.**

*Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.858 de 10 de janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aberto o Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, com fulcro no art.15, inciso IV, VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º da Lei Municipal nº 6.858 de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais) com a seguinte classificação:

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade	0401 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0110 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PODER EXECUTIVO
Ação:	2,006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Elemento:	339092000000 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor:	R\$ 1.940,00
Fonte de recurso	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**TABELA 1**

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade	0805 ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER – APDL
Função:	27 DESPORTO E LAZER
Subfunção:	0812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0220 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Ação:	2,053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS DESPORTIVOS

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Elemento:	339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**TABELA 2**

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto será coberto:

I. Pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

04 0401 04 0122 0110 2,006 319011000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FR 0500 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	R\$ 1.940,00
--	--------------

**TABELA 1**

08 0805 27 0812 0220 2,053 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	R\$ 5.000,00
--	--------------

**TABELA 2**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2025.**

**JOSÉ ANTONIO FLACH WERLE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LEONARDO ANTUNES PINTO**  
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*